CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R$ 1,00 (um real) entre lances.

- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 07/11/2026
 - Limite para Impugnação do Edital: até 16/11/2026 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 16/11/2026 às 23:59
 - Início das Propostas: 09/11/2026 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 19/11/2026 às 08:00

- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 19/11/2026 a partir das 09:00
 - Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - **Exclusivo para ME/EPP**: NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP**: NÃO

- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R$ 74.184,95 (setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), obtido em 21/10/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUDREY VERONICA FREITAS NUNES DE SOUSA
Data: 06/11/2026 10:48:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

 Unidade: 010 – Superintendência de Comunicação e Transparência

 Projeto Atividade: 01.031.0400.2016 – Manutenção da Superintendência de Comunicação

 Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Gráficos

 Ficha: 049

- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)
 - Prova de Constituição Social e Comprovante de inscrição no CNPJ
 - Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
 - Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
 - Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto

- **ANEXOS DESTE EDITAL**

I. Termo de Referência
II. Modelo de Proposta de Preço
III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 A licitação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.

2.6 **Não poderão disputar esta licitação**:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.

2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o

menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;

6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5 Sorteio.

6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2 A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3 **Qualificação técnica:**

a) Aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a

execução de serviços gráficos compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);

b) A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido pela Administração;

c) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais, contratos, declarações ou documentos equivalentes que demonstrem a efetiva execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas;

d) A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva execução dos serviços informados.

9.2 **Disposições gerais de habilitação:**

9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.

9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por

meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.

9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. **DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3).**

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.**3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos i**tens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.

13.13 O e-mail da Comissão de Contratação é pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, novembro de 2026.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa

PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas que regem as contratações públicas, tendo por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Nova Lima.
A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos sob demanda justifica-se pela necessidade permanente de produção de materiais institucionais destinados à divulgação das atividades legislativas, campanhas educativas, ações de transparência pública, eventos institucionais, programas de comunicação com a sociedade e suporte às atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal.
Ao longo do exercício, a Câmara Municipal desenvolve diversas ações que demandam a produção de materiais gráficos em diferentes formatos, gramaturas e tipos de papel, tais como folders, cartilhas, banners, certificados, formulários, relatórios, peças de comunicação visual, cartões institucionais e materiais informativos utilizados em eventos, audiências públicas, sessões solenes, campanhas institucionais e projetos de comunicação.
Embora a Superintendência de Comunicação e Transparência disponha de equipamentos de impressão para demandas cotidianas, tais equipamentos possuem capacidade limitada, sendo adequados apenas para impressões de rotina e baixo volume, não atendendo às necessidades de produção gráfica em grande escala ou com especificações técnicas diferenciadas. Destaca-se que grande parte dos materiais institucionais exige papéis de maior gramatura, impressões coloridas de alta qualidade, formatos especiais e acabamentos gráficos específicos, tais como:

- cortes especiais e refilamento técnico;
- aplicação de faca de corte e vinco;
- dobras técnicas;
- laminação BOPP;
- plastificação;

- verniz localizado;
- hot stamping;
- relevos gráficos;
- produção de capa dura;
- confecção de banners em grandes formatos.

Esses processos demandam maquinário industrial, estrutura técnica especializada e insumos específicos, inexistentes na estrutura interna da Câmara Municipal, o que torna inviável a produção desses materiais pelos meios atualmente disponíveis.

Ressalta-se, entretanto, que os equipamentos de impressão existentes no órgão permanecem indispensáveis para o atendimento de demandas internas e rotineiras, como documentos de trabalho, minutas, relatórios, materiais de apoio e também peças de comunicação de menor tiragem e menor gramatura. Dessa forma, a contratação de serviços gráficos especializados não substitui, mas complementa a estrutura existente, garantindo que cada tipo de demanda seja atendido pelo meio mais adequado.

O **interesse público** da contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para a divulgação das ações legislativas e institucionais, o acesso da sociedade às informações de interesse público, a realização de eventos e campanhas institucionais e o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal. A disponibilização de materiais gráficos adequados contribui para a transparência, a comunicação institucional e a aproximação do Poder Legislativo com a sociedade.

A não realização da contratação poderá comprometer ou limitar a execução de ações que dependam de materiais gráficos especializados, ocasionando dificuldades na divulgação de atividades legislativas e institucionais, na realização de eventos e campanhas, na disponibilização de materiais informativos ao público e no atendimento de demandas que não possam ser executadas com os equipamentos disponíveis internamente. Poderá, ainda, resultar na necessidade de adoção de soluções pontuais e fragmentadas, com potencial prejuízo ao planejamento, à padronização, à eficiência e à economicidade das ações administrativas.

Adicionalmente, a contratação anual e sob demanda dos serviços gráficos possibilita melhor planejamento das demandas institucionais, evitando contratações fragmentadas ao longo do exercício e permitindo maior racionalização dos recursos públicos, além de garantir padronização visual dos materiais institucionais, agilidade no atendimento das solicitações e maior eficiência na execução das ações de comunicação.

Registra-se, ainda, que foi realizada a verificação quanto à existência de contratação vigente para o mesmo objeto, **não sendo identificado contrato vigente que contemple a prestação dos serviços gráficos pretendidos**. Dessa forma, a contratação ora proposta não configura sobreposição com contrato atualmente vigente para o mesmo objeto, mostrando-se necessária para suprir as demandas da Câmara Municipal.

A contratação também observa critérios de sustentabilidade, ao prever a utilização de papéis certificados e materiais ambientalmente responsáveis, sempre que possível, em consonância com boas práticas de gestão pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e

interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais e a efetiva comunicação das ações do Poder Legislativo à sociedade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade da solução da proposta. Foram analisadas, no ETP, as seguintes alternativas para a solução do problema:

a) Execução direta pela Administração (estrutura própria);
b) Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fornecimento sob demanda;
c) Utilização do Sistema de Registro de preços;
d) Adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão.

Foi realizada **análise de riscos da contratação**, contemplando os principais eventos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas e de mitigação, conforme documentação integrante da fase de planejamento da contratação. As medidas identificadas deverão ser observadas durante as etapas de seleção do fornecedor e execução contratual, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus possíveis impactos. A presente demanda encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, sob o nº 064**, demonstrando sua inserção no planejamento anual das contratações da Câmara Municipal e sua compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração.
Concluiu-se que a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para fornecimento sob demanda, por meio de procedimento licitatório próprio, mostrou-se a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
A solução permite o acesso a estrutura produtiva especializada, reduz a necessidade de investimentos em equipamentos e manutenção de parque gráfico próprio, proporciona flexibilidade para atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência e favorece a obtenção de condições mais vantajosas por meio da competição entre fornecedores.
Dessa forma, considerando os estudos realizados, a análise das alternativas disponíveis, a análise de riscos, a previsão da demanda no PCA de 2026 e as características das necessidades institucionais, conclui-se que a solução adotada é tecnicamente adequada, operacionalmente compatível e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da solução mais vantajosa para a Administração, atendendo de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos sob demanda, por apresentar melhor relação custo-benefício e atender às

necessidades da Administração, contemplando todas as etapas necessárias à produção dos materiais, incluindo diagramação quando necessária, pré-impressão, impressão, acabamento, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal ou em local previamente indicado na Ordem de Serviço.

O ciclo de vida do objeto compreende o recebimento da demanda pela contratada, análise técnica das especificações, elaboração e aprovação de prova digital ou física quando exigida, produção gráfica, acabamento, conferência de qualidade, acondicionamento adequado, transporte, entrega e conferência, utilização institucional e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela contratada.

Os materiais deverão ser confeccionados com observância às especificações técnicas fornecidas pela Câmara Municipal, especialmente quanto às dimensões, gramatura, tipo de papel, cores, resolução, acabamento e demais características exigidas para cada item. A solução deverá assegurar:

- padronização visual dos materiais institucionais;
- qualidade de impressão e acabamento;
- utilização de insumos adequados e compatíveis com as especificações técnicas;
- observância aos prazos de entrega;
- possibilidade de atendimento de demandas urgentes;
- sustentabilidade ambiental sempre que possível, mediante utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis;
- redução de desperdícios e retrabalhos.

Os materiais gráficos deverão possuir durabilidade, legibilidade, qualidade visual e resistência compatíveis com sua finalidade institucional, sendo vedada a utilização de insumos de baixa qualidade que comprometam a apresentação ou funcionalidade dos produtos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTDE.**	**QTDE. MÍNIMA POR PEDIDO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Panfleto** Papel couchê fosco 90 **g/m²**, impressão 4x4, formato A5 (148 x 210 mm), acabamento com corte/refile. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	40.000	2.000	R$ 0,28	R$ 11.200,00

2	**Cartaz** Papel couchê brilho 180g**/m²**, formato A3 (297 x 420 mm), impressão 4x0, acabamento com corte/refile **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	1.000	50	R$ 2,95	R$ 2.950,00
3	**Adesivo** Papel couchê adesivo brilho 90g**/m², ** formato circular de 70mm de diâmetro, impressão 4x0, com corte especial no formato circular **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	3.000	500	R$ 0,33	R$ 990,00
4	**Folder 1 dobra** Papel couchê fosco 120g**/m², ** formato A4 (aberto), impressão 4x4, com uma dobra central **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	1.000	R$ 0,82	R$ 8.200,00
5	**Jornal** Jornal informativo institucional, composto por **02 (duas) folhas de papel couchê fosco 120 g/m², formato A3, dobradas ao meio**, totalizando **08 (oito) páginas em formato A4**, com impressão colorida **4x4**, acabamento com dobra, vinco e grampeamento. **Arte:** fornecida pela Câmara Municipal.	Unidade	480	120	R$ 5,24	R$ 2.515,20
6	**Folder 2 dobras** Papel couchê fosco 120g**/m²** formato A3 aberto (297 x 420 mm), impressão 4x4, acabamento com duas dobras tipo carteira. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	1.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
7	**Envelope especial** Formato: A5 Vertical Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: Fosca Frente HotStamp: Dourado Frente	Unidade	6.000	600	R$ 1,90	R$ 11.400,00

	Considerar, para fins de orçamento, envelope com aba de fechamento e acabamento adequado para acondicionamento de documentos/convites. A posição, dimensão e conteúdo do hot stamping serão definidos na arte. **Arte:** fornecida pela Câmara.					
8	Convite especial Formato: A4 aberto Dobra: Duas dobras (Tipo Dobra Carteira) Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: fosca frente e verso Verniz: brilho localizado frente e verso A disposição exata das dobras e do acabamento será definida na arte final. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	6.000	600	R$ 2,81	R$ 16.860,00
9	**Banner** Tamanho de 1x2m Lona Vinílica reforçada com trama de poliéster 380g**/m²** Brilhante Acabamento Bastão, Ponteiras e Cordão Impressão: Digital colorida (policromia/CMYK - 4x0) de alta resolução Tipo de Tinta: Eco-solvente ou UV **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	99	3	R$ 103,00	R$ 10.197,00
10	**Carteira de identificação em PVC** Carteira de identificação para Vereador, em PVC padrão de alta resistência, impressão colorida frente e verso (4x4), tamanho 54mm X 86mm X	Unidade	45	3	R$ 14,95	R$ 672,75

	0,76mm, cantos arredondados. Dados variáveis e foto digital.					
VALOR TOTAL					**R$ 74.184,95**	

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir da análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal, considerando o histórico de demandas anteriormente realizadas, a natureza das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, a previsão de ações de comunicação, campanhas, eventos, sessões solenes, audiências públicas e demais atividades institucionais, bem como uma margem de crescimento destinada a absorver variações ordinárias da demanda durante a vigência da contratação.

Os quantitativos definidos para os materiais gráficos são:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Panfleto A5	Unidade	40.000	Produzimos uma média de 3300 panfletos por mês para os seguintes projetos: Câmara nos Bairros, Câmara Cultural, Câmara nas Escolas, Escola do Legislativo e demais divulgações institucionais
2	Cartaz A3	Unidade	1.000	Produzimos uma média de 80 cartazes por mês para os seguintes projetos: Câmara nos Bairros, Câmara Cultural, Câmara nas Escolas, Escola do Legislativo e demais divulgações institucionais, como audiências públicas, comunicação interna, etc.
3	Adesivo	Unidade	3.000	A estimativa considerará adesivos para o projeto Câmara nas Escolas, sendo produzido nos últimos meses, via agência e internamente, em torno de 700 unidades, mais 1200 adesivos para personalização de kit lanches entregues durante os eventos de Posse e encerramento do projeto Câmara nas Escolas. Mais 1100 adesivos para personalização de kit lanches entregues em cada edição do Câmara nos Bairros, sendo 110 kit lanches em 10 edições (110 × 10 = 1.100). Total: 700 + 1.200 + 1.100 = 3.000 unidades.
4	Folder 1 dobra	Unidade	10.000	A estimativa considerou ações e campanhas realizadas pelos projetos do Câmara nas Escolas, Escola do Legislativo, Cuidando de Quem Cuida, Ações de comunicação interna e de campanhas de conscientização, como outubro rosa e novembro azul.

5	Jornal	Unidade	480	Quantitativo estimado em função das edições previstas do jornal interno e da necessidade de distribuição ao público institucional, considerando margem para variações de tiragem. Atualmente, são 4 edições anuais do jornal, sendo tiragem de 100 unidades.
6	Folder 2 dobras	Unidade	10.000	A estimativa considerou ações e campanhas realizadas pelos projetos do Câmara nas Escolas, Escola do Legislativo, Cuidando de Quem Cuida, Ações de comunicação interna e de campanhas de conscientização, como outubro rosa e novembro azul.
7	Envelope especial	Unidade	6.000	Estimativa baseada na necessidade de acondicionamento e entrega de convites e documentos institucionais em eventos e solenidades, considerando demanda histórica e margem de crescimento.
8	Convite especial	Unidade	6.000	Estimativa baseada na realização de eventos, solenidades e demais atos institucionais que demandam convites personalizados, acrescida de margem para variações no calendário institucional.
9	Banner 1 x 2 m	Unidade	99	Estimativa baseada na necessidade de comunicação visual para eventos, campanhas, solenidades e demais ações institucionais, acrescida de margem para crescimento da demanda.
10	Carteira de identificação	Unidade	45	Estimativa baseada no número de vereadores e admitindo a possibilidade de até 03 (três) vias por ano.

Os parâmetros acima deverão ser entendidos como referências de planejamento, e não como determinação de que todas as ações serão necessariamente realizadas. A execução ocorrerá de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelos setores responsáveis e com a disponibilidade orçamentária.

Foi realizada análise quanto ao risco de fragmentação indevida da contratação, considerando a natureza dos serviços e materiais pretendidos. A presente contratação foi planejada de forma global e anual, com quantitativos previamente estimados e execução parcelada conforme a necessidade, justamente para evitar contratações pontuais e sucessivas durante o exercício, promover economia processual, assegurar padronização dos materiais e permitir melhor planejamento das despesas.

Os itens gráficos possuem relação direta entre si, uma vez que demandam serviços especializados de produção, impressão, acabamento, personalização, controle de qualidade e entrega, podendo ser executados por empresa especializada no segmento gráfico. A reunião desses itens em uma contratação única proporciona padronização, maior eficiência operacional, redução de procedimentos administrativos repetitivos e melhores condições

para o planejamento das demandas sob regime de fornecimento parcelado e sob demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução dos serviços gráficos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal.
A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- cumprimento integral das especificações técnicas definidas pela Câmara Municipal;
- utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos técnicos **compatíveis com as características e especificações dos serviços solicitados**, em quantidade e capacidade suficientes para assegurar o atendimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- disponibilização de profissionais em número e com qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados;
- observância das normas técnicas aplicáveis ao setor gráfico;
- controle de qualidade em todas as etapas de produção;
- garantia de fidelidade das cores, textos, imagens e layouts aprovados;
- sigilo e confidencialidade das informações eventualmente contidas nos materiais produzidos;
- responsabilidade pela substituição de materiais com defeitos, divergências ou danos.

A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, mantendo todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal expedida pela Câmara Municipal, contendo especificações, quantitativos e prazos de entrega.
A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos e dos serviços executados durante todo o período contratual.
Os materiais entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, sem falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos, erros de acabamento, defeitos de corte ou quaisquer inconformidades em relação às especificações aprovadas.
Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será obrigada a promover a substituição ou reexecução dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.
A garantia abrangerá também eventuais danos decorrentes de transporte inadequado, embalagem insuficiente ou falhas de acondicionamento dos produtos.
A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal durante a vigência do contrato.
As solicitações serão formalizadas pela Câmara Municipal mediante emissão formal de requisição contendo as especificações técnicas dos materiais, quantitativos, local de entrega e prazo para execução.
Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à produção dos materiais, podendo ser exigida aprovação prévia de prova digital ou física antes da impressão definitiva.
Os serviços deverão ser executados conforme os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Câmara Municipal, observando rigorosamente os layouts, textos, cores e demais especificações encaminhadas.
Os prazos de entrega serão definidos conforme a complexidade e quantidade dos materiais solicitados, podendo haver demandas de caráter emergencial que exijam atendimento prioritário pela contratada.
O prazo de entrega será contado em **dias úteis**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço e da arte final devidamente aprovada pela CONTRATANTE, observado o seguinte:

ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
Panfleto	3 (três) dias úteis
Cartaz	2 (dois) dias úteis
Adesivo	5 (cinco) dias úteis
Folder 1 dobra	5 (cinco) dias úteis
Jornal (8 páginas)	7 (sete) dias úteis
Folder 2 dobras	5 (cinco) dias úteis
Envelope especial	8 (oito) dias úteis
Convite especial	8 (oito) dias úteis
Banner	3 (três) dias úteis
Carteira de identificação em PVC	10 (dez) dias úteis

A CONTRATANTE poderá solicitar prova digital ou física dos materiais, quando entender necessário. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a prova em até **3 (três) dias úteis**, ficando suspensa a contagem do prazo de entrega até a manifestação da CONTRATANTE sobre sua aprovação.

Os materiais deverão ser entregues já embalados, conferidos e em perfeitas condições de uso, na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo, em dias úteis e horário comercial, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, embalagem, seguros, tributos, carga e descarga.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATANTE, poderá ser solicitado atendimento em regime de urgência para materiais gráficos convencionais (panfletos, cartazes, folders, banners e adesivos), hipótese em que a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até **48 (quarenta e oito) horas**, desde que haja viabilidade técnica e disponibilidade de insumos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.
Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa e as demais sanções deverão observar os critérios, hipóteses, percentuais e procedimentos estabelecidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, considerando, entre outros fatores, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.
O atraso injustificado na execução ou entrega, a entrega de materiais em desconformidade, a recusa injustificada de execução e o descumprimento das demais obrigações contratuais poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de corrigir, substituir ou reexecutar o objeto quando aplicável.
A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir as obrigações contratuais nem afasta eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de sua conduta, nos termos da legislação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, salvo em situação autorizada expressamente pela Administração.
A vedação à subcontratação decorre da necessidade de que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela garantia da qualidade dos materiais gráficos entregues.
A eventual contratação de serviços auxiliares ou de apoio pela CONTRATADA, que não caracterize a transferência da execução do objeto contratual, não configura subcontratação,

permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação e observância das disposições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da contratação.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo, em dias úteis e horário comercial. Excepcionalmente, mediante solicitação da Superintendência de Comunicação e Transparência, a entrega poderá ser realizada em outro endereço localizado nos municípios de Nova Lima, Belo Horizonte, Raposos ou Rio Acima, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, desde que previamente informado à contratada.

As entregas deverão ser previamente agendadas com a Superintendência de Comunicação e Transparência, a fim de assegurar o recebimento e a conferência dos materiais. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa contratada deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Superintendência de Comunicação e Transparência, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- Gestor: Diretor(a) de Comunicação e Transparência
- Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação e Transparência

A designação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados.
A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:

12.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos materiais gráficos pela contratada, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, com o objetivo de verificar:

a) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
b) a entrega dos quantitativos solicitados, conforme a Ordem de Serviço ou requisição emitida;
c) a conformidade aparente dos materiais gráficos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo formato, dimensões, tipo de papel, gramatura, acabamento, cores e demais características contratadas;
d) a integridade dos materiais entregues e das respectivas embalagens, quando aplicável. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto contratado.

12.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada dos materiais entregues e verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Serão avaliados, entre outros aspectos:

a) a qualidade da impressão, do acabamento e da confecção dos materiais gráficos;
b) a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, layouts e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
c) a correspondência entre os quantitativos entregues e os efetivamente solicitados;
d) a ausência de defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou quaisquer vícios que comprometam a utilização dos materiais.

Constatadas irregularidades, defeitos, divergências em relação às especificações ou necessidade de substituição ou complementação dos materiais, a contratada será notificada para promover as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Lima, no prazo estabelecido pela fiscalização. Somente após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do contrato será considerado cumprido o objeto contratual para fins de liquidação e pagamento.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução do serviço e recebimento definitivo do objeto, da emissão de nota fiscal realizada pelo prestador de serviço contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação e Transparência, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.
A forma de pagamento ocorrerá por meio de transação bancária ou pagamento de boleto, conforme dados bancários informados pela contratada.
Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.
Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deverá considerar que os serviços gráficos objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que as características dos materiais, os processos de impressão, acabamento, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
A definição objetiva das especificações permite a comparação entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a seleção daquela que se mostrar mais vantajosa para a Administração.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando-se, para fins de julgamento**, o menor valor global para a execução integral do objeto**, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
A adoção do critério de menor preço justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação do objeto em sua integralidade, considerando a compatibilidade e a interdependência dos itens que o compõem, de modo a garantir adequada execução, padronização e eficiência na gestão e fiscalização contratual.
O julgamento pelo menor preço permitirá a seleção da proposta que apresentar o menor valor para o conjunto integral do objeto, desde que a licitante atenda a todas as exigências técnicas, de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Dessa forma, o critério de menor preço mostra-se adequado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando **economicidade, eficiência, adequada execução do objeto e racionalização da gestão contratual**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua constituição jurídica e regular funcionamento, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante:

a) Fazenda Federal;
b) Fazenda Estadual;
c) Fazenda Municipal;
d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Justiça do Trabalho;
f) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável à contratação.

16.3 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços gráficos compatíveis com as especificações estabelecidas neste termo de referência.

A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido pela Administração.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais, contratos, declarações ou documentos equivalentes que demonstrem a efetiva execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva execução dos serviços informados.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 74.184,95 (setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo matéria-prima, impressão, acabamento, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

A definição dos quantitativos estimados considerará o histórico de consumo da Câmara Municipal, as demandas institucionais previstas e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços gráficos durante toda a vigência contratual.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade: **010 – Superintendência de Comunicação e Transparência**
Projeto Atividade: **01.031.0400.2016 – Manutenção da Superintendência de Comunicação**
Elemento Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Subelemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Serviços Gráficos**
Ficha: **049**

Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa no exercício financeiro vigente.

Nova Lima, novembro de 2026

Fabiane Paiva
Diretora de Comunicação e Transparência

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL (se houver):

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Panfleto** Papel couchê fosco 90 g/m², impressão 4x4, formato A5 (148 x 210 mm), acabamento com corte/refile. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	40.000	R$	R$
2	**Cartaz** Papel couchê brilho 180g/m², formato A3 (297 x 420 mm), impressão 4x0, acabamento com corte/refile **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	1.000	R$	R$

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	**Adesivo** Papel couchê adesivo brilho 90g/m², formato circular de 70mm de diâmetro, impressão 4x0, com corte especial no formato circular **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	3.000	R$	R$
4	**Folder 1 dobra** Papel couchê fosco 120g/m², formato A4 (aberto), impressão 4x4, com uma dobra central **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	R$	R$
5	**Jornal** Jornal informativo institucional, composto por 02 (duas) folhas de papel couchê fosco 120 g/m², formato A3, dobradas ao meio, totalizando 08 (oito) páginas em formato A4, com impressão colorida 4x4, acabamento com dobra, vinco e grampeamento. **Arte:** fornecida pela Câmara Municipal.	Unidade	480	R$	R$
6	**Folder 2 dobras** Papel couchê fosco 120g/m² formato A3 aberto (297 x 420 mm), impressão 4x4, acabamento com duas dobras tipo carteira. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	R$	R$

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
7	**Envelope especial** Formato: A5 Vertical Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: Fosca Frente HotStamp: Dourado Frente Considerar, para fins de orçamento, envelope com aba de fechamento e acabamento adequado para acondicionamento de documentos/convites. A posição, dimensão e conteúdo do hot stamping serão definidos na arte. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	6.000	R$	R$
8	**Convite especial** Formato: A4 aberto Dobra: Duas dobras (Tipo Dobra Carteira) Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: fosca frente e verso Verniz: brilho localizado frente e verso A disposição exata das dobras e do acabamento será definida na arte final. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	6.000	R$	R$
9	**Banner** Tamanho de 1x2m Lona Vinílica reforçada com trama de poliéster 380g/m² Brilhante Acabamento Bastão, Ponteiras e Cordão Impressão: Digital colorida (policromia/CMYK - 4x0) de alta resolução Tipo de Tinta: Eco-solvente ou UV **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	99	R$	R$

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
10	**Carteira de identificação em PVC** Carteira de identificação para Vereador, em PVC padrão de alta resistência, impressão colorida frente e verso (4x4), tamanho 54mm X 86mm X 0,76mm, cantos arredondados. Dados variáveis e foto digital.	Unidade	45	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias corridos (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação).

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme os prazos máximos de entrega por item estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), contados da assinatura do contrato.

PREÇOS: declaramos que os preços unitários e totais acima já consideram todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: **Conta:** **Agência:**

Nova Lima, _____ de _____de 202_.

Assinatura e carimbo CNPJ da empresa

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG
PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG
PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG
PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, em atendimento da demanda da Superintendência de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Lima

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento e entrega de materiais gráficos diversos, sob demanda, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a CONTRATADA terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).*

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e da CONTRATADA, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha a seguir:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Panfleto** Papel couchê fosco 90 g/m², impressão 4x4, formato A5 (148 x 210 mm), acabamento com corte/refile. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	40.000	R$	R$
2	**Cartaz** Papel couchê brilho 180g/m², formato A3 (297 x 420 mm), impressão 4x0, acabamento com corte/refile **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	1.000	R$	R$
3	**Adesivo** Papel couchê adesivo brilho 90g/m², formato circular de 70mm de diâmetro, impressão 4x0, com corte especial no formato circular **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	3.000	R$	R$
4	**Folder 1 dobra** Papel couchê fosco 120g/m², formato A4 (aberto), impressão 4x4, com uma dobra central **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	R$	R$

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	**Jornal** Jornal informativo institucional, composto por 02 (duas) folhas de papel couchê fosco 120 g/m², formato A3, dobradas ao meio, totalizando 08 (oito) páginas em formato A4, com impressão colorida 4x4, acabamento com dobra, vinco e grampeamento. **Arte:** fornecida pela Câmara Municipal.	Unidade	480	R$	R$
6	**Folder 2 dobras** Papel couchê fosco 120g/m² formato A3 aberto (297 x 420 mm), impressão 4x4, acabamento com duas dobras tipo carteira. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	10.000	R$	R$
7	**Envelope especial** Formato: A5 Vertical Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: Fosca Frente HotStamp: Dourado Frente Considerar, para fins de orçamento, envelope com aba de fechamento e acabamento adequado para acondicionamento de documentos/convites. A posição, dimensão e conteúdo do hot stamping serão definidos na arte. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	6.000	R$	R$
8	**Convite especial** Formato: A4 aberto Dobra: Duas dobras (Tipo Dobra Carteira) Cores e Faces: 4x4 Papel: Couchê Fosco 210g/m² Laminação: fosca frente e verso Verniz: brilho localizado frente e verso A disposição exata das dobras e do acabamento será definida na arte final. **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	6.000	R$	R$

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (conforme Termo de Referência)**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
9	**Banner** Tamanho de 1x2m Lona Vinílica reforçada com trama de poliéster 380g/m² Brilhante Acabamento Bastão, Ponteiras e Cordão Impressão: Digital colorida (policromia/CMYK - 4x0) de alta resolução Tipo de Tinta: Eco-solvente ou UV **Arte:** fornecida pela Câmara.	Unidade	99	R$	R$
10	**Carteira de identificação em PVC** Carteira de identificação para Vereador, em PVC padrão de alta resistência, impressão colorida frente e verso (4x4), tamanho 54mm X 86mm X 0,76mm, cantos arredondados. Dados variáveis e foto digital.	Unidade	45	R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução dos serviços gráficos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- cumprimento integral das especificações técnicas definidas pela Câmara Municipal;
- utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos técnicos **compatíveis com as características e especificações dos serviços solicitados**, em quantidade e capacidade suficientes para assegurar o atendimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

- disponibilização de profissionais em número e com qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados;
- observância das normas técnicas aplicáveis ao setor gráfico;
- controle de qualidade em todas as etapas de produção;
- garantia de fidelidade das cores, textos, imagens e layouts aprovados;
- sigilo e confidencialidade das informações eventualmente contidas nos materiais produzidos;
- responsabilidade pela substituição de materiais com defeitos, divergências ou danos.

4.1.3. A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, mantendo todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.1.4. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal expedida pela Câmara Municipal, contendo especificações, quantitativos e prazos de entrega.

4.1.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos e dos serviços executados durante todo o período contratual.

4.1.6. Os materiais entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, sem falhas de impressão, manchas, borrões, desalinhamentos, erros de acabamento, defeitos de corte ou quaisquer inconformidades em relação às especificações aprovadas.

4.1.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada será obrigada a promover a substituição ou reexecução dos materiais, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.1.8. A garantia abrangerá também eventuais danos decorrentes de transporte inadequado, embalagem insuficiente ou falhas de acondicionamento dos produtos.

4.1.9. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das solicitações, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das demandas.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal durante a vigência do contrato.

4.2.2. As solicitações serão formalizadas pela Câmara Municipal mediante emissão formal de requisição contendo as especificações técnicas dos materiais, quantitativos, local de entrega e prazo para execução.

4.2.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à produção dos materiais, podendo ser exigida aprovação prévia de prova digital ou física antes da impressão definitiva.

4.2.4. Os serviços deverão ser executados conforme os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Câmara Municipal, observando rigorosamente os layouts, textos, cores e demais especificações encaminhadas.

4.2.5. Os prazos de entrega serão definidos conforme a complexidade e quantidade dos materiais solicitados, podendo haver demandas de caráter emergencial que exijam atendimento prioritário pela contratada.

4.2.6. O prazo de entrega será contado em **dias úteis**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço e da arte final devidamente aprovada pela CONTRATANTE, observado o seguinte:

ITEM	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
Panfleto	3 (três) dias úteis
Cartaz	2 (dois) dias úteis
Adesivo com faca especial	5 (cinco) dias úteis
Folder 1 dobra	5 (cinco) dias úteis
Livreto (8 páginas)	7 (sete) dias úteis
Folder 2 dobras	5 (cinco) dias úteis
Envelope especial	8 (oito) dias úteis
Convite especial	8 (oito) dias úteis
Banner	3 (três) dias úteis
Carteira de identificação em PVC	10 (dez) dias úteis

4.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar prova digital ou física dos materiais, quando entender necessário. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a prova em até **3 (três) dias úteis**, ficando suspensa a contagem do prazo de entrega até a manifestação da CONTRATANTE sobre sua aprovação.

4.2.8. Os materiais deverão ser entregues já embalados, conferidos e em perfeitas condições de uso, na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo, em dias úteis e horário comercial, ou em outro local que venha a ser expressamente indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte, embalagem, seguros, tributos, carga e descarga.

4.2.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATANTE, poderá ser solicitado atendimento em regime de urgência para materiais gráficos convencionais (panfletos, cartazes, folders, banners e adesivos), hipótese em que a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até **48 (quarenta e oito) horas**, desde que haja viabilidade técnica e disponibilidade de insumos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

4.3.1. A entrega deverá ocorrer na rua Pereira de Freitas nº 84, bairro Centro em Nova Lima/MG, CEP 34.000-288 – Anexo do Prédio do Legislativo, em dias úteis e horário comercial. Excepcionalmente, mediante solicitação da Superintendência de Comunicação e Transparência, a entrega poderá ser realizada em outro endereço localizado nos municípios de Nova Lima, Belo Horizonte, Raposos ou Rio Acima, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, desde que previamente informado à contratada.

4.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Superintendência de Comunicação, a fim de assegurar o recebimento e a conferência dos materiais. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

4.3.3. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa contratada deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Superintendência de Comunicação, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

4.4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.4.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor: Diretor(a) de Comunicação

Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação

4.4.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados.

A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1 O pagamento será realizado após a execução do serviço e recebimento definitivo do objeto, da emissão de nota fiscal realizada pelo prestador de serviço contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação, em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 A forma de pagamento ocorrerá por meio de transação bancária ou pagamento de boleto, conforme dados bancários informados pela contratada.

6.3 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

6.4 Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

8.3. Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

8.5. Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.

8.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências, quando necessário, para entrega, instalação, configuração ou suporte relacionado aos equipamentos objeto do Termo de Referência

8.7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos e informações necessários ao adequado fornecimento dos bens e à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da contratada

9.1. São obrigações do Contratado:

9.2. Fornecer sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

9.3. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. A contratada deverá fornecer os bens de acordo com as exigências expressas no termo de referência e neste contrato.

9.5. Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos bens fornecidos.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento e serviço:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em relação aos dados pessoais acessados ou tratados durante a execução contratual.

12.2. Os papéis e as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA no tratamento de dados pessoais serão definidos conforme as atividades efetivamente desempenhadas por cada parte, observados os conceitos de controlador e operador estabelecidos pela LGPD.

12.3. Quando realizar operações de tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá limitar suas atividades às finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

12.4. A CONTRATADA somente poderá acessar os dados, documentos, sistemas e informações estritamente necessários à execução dos serviços, sendo vedada sua utilização para finalidade própria, comercial ou diversa daquela prevista na contratação.

12.5. Quando atuar como operadora, a CONTRATADA deverá observar as instruções documentadas da CONTRATANTE e comunicar qualquer situação em que considere que determinada instrução possa resultar em descumprimento da legislação de proteção de dados.

12.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, divulgação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.7. O acesso às informações deverá ser restrito aos profissionais que necessitem utilizá-las para execução do objeto, os quais deverão estar sujeitos a deveres de confidencialidade e sigilo, inclusive após o encerramento do contrato.

12.8. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto, permitido pela legislação ou autorizado pela CONTRATANTE, conforme aplicável.

12.9. Quando houver utilização de terceiros que realizem tratamento de dados pessoais relacionado à execução do objeto, a CONTRATADA deverá assegurar que estes observem requisitos

de proteção de dados e segurança compatíveis com as obrigações estabelecidas neste instrumento, permanecendo responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas no âmbito da contratação.

12.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo, conforme as informações disponíveis:

a) Descrição do incidente;

b) Data e horário de sua identificação;

c) Natureza e categorias dos dados afetados;

d) Quantidade estimada de titulares envolvidos;

e) Riscos ou possíveis impactos;

f) Medidas de contenção, correção e mitigação adotadas;

g) Indicação dos responsáveis pelo tratamento do incidente.

12.11. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na investigação e tratamento de incidentes de segurança, bem como no atendimento de solicitações dos titulares, da Agência Nacional de Proteção de Dados, dos órgãos de controle e de outras autoridades competentes, quando relacionadas às atividades executadas no âmbito da contratação.

12.12. Os dados pessoais deverão ser mantidos somente durante o período necessário ao cumprimento das finalidades da contratação e das obrigações legais, regulatórias ou contratuais aplicáveis.

12.13. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e ressalvadas as hipóteses legais de conservação, promover sua devolução, eliminação, anonimização ou outra providência adequada prevista na legislação.

12.14. Sempre que houver armazenamento eletrônico de documentos ou dados pessoais, a CONTRATADA deverá adotar controles de acesso e, quando tecnicamente aplicável e compatível com o objeto, manter registros das operações realizadas e mecanismos que permitam identificar os usuários responsáveis pelos acessos.

12.15. Eventual transferência ou uso compartilhado de dados pessoais entre a Administração Pública e entidades privadas deverá observar as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 13.709/2018, especialmente quando aplicáveis os arts. 26 e 27.

12.16. Quando houver transferência internacional de dados pessoais relacionada à execução contratual, deverão ser observados os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação expedida pela Agência Nacional de Proteção de Dados.

12.17. A CONTRATADA deverá manter, pelo período aplicável e quando estiverem sob sua responsabilidade, registros e informações relacionados a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando necessários ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais ou à apuração do incidente.

12.18. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá resultar na aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Unidade: 010 – Superintendência de Comunicação e Transparência

Projeto Atividade: 01.031.0400.2016 – Manutenção da Superintendência de Comunicação

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Gráficos

Ficha: 049

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Presidente

XXXXXXX

XXXXX

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2